

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

MENSAGEM

APRESENTADA AO

CONGRESSO NACIONAL

NA

ABERTURA DA TERCEIRA SESSÃO DA SEGUNDA LEGISLATURA

PELO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Prudente J. de Moraes Barros



RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL

1896

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

MENSAGEM

APRESENTADA AO

CONGRESSO NACIONAL

NA

ABERTURA DA TERCEIRA SESSÃO DA SEGUNDA LEGISLATURA

PELO

PRESIDENTE DA REPUBLICA

Prudente J. de Moraes Barros



RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL

1896

Senhores Membros do Congresso Nacional

Em cumprimento do que preceitua o art. 48 n. 9 da Constituição, venho dar-vos conta da situação do Paiz e indicar-vos as providencias e reformas que, por serem urgentes, devem occupar a vossa esclarecida attenção durante a presente sessão legislativa.

A revolução do Sul, que serviu de ponto de apoio á revolta de 6 de setembro, foi, durante dois annos e meio, uma fonte inexgotavel de machinações politicas e de explorações financeiras contra a Republica.

Felizmente cessou essa revolução, que causou ao Estado do Rio Grande do Sul os graves males inherentes á guerra civil e influiu de modo sensivelmente prejudicial sobre toda a Republica, que, por isso, justamente anciava pelo restabelecimento da paz.

A 23 de agosto do anno passado, os revolucionarios, confiando na palavra do Governo Federal, de que faria effectivas em seu favor as garantias constitucionaes desde que voltassem ao regimen legal, depuzeram as armas, reconhecendo as instituições adoptadas e os poderes constituídos pela Nação.

Em tempo vos communiquei esse facto auspicioso, transmitindo-vos cópia da acta assignada pelos generaes Galvão de Queiroz e Silva Tavares, além de outros documentos.

A pacificação do Rio Grande do Sul foi festejada com verdadeira expansão patriótica em todo o Paiz; e o Congresso Nacional, completando o acto do Governo, concedeu amnistia a todos os que, directa ou indirectamente, se tinham envolvido em movimentos revolucionarios até 23 de agosto de 1895.

Tenho me esforçado por tornar effectivas as garantias constitucionaes em favor de todos, sem distincção de partidos, para conseguir a consolidação e estabilidade da paz. O esquecimento dos odios e o arrefecimento das paixões partidarias, extremamente excitadas pela guerra civil, serão obra principalmente da acção lenta do tempo e das inspirações beneficicas do patriotismo, que conseguirão afinal levar a calma a todos os espiritos de onde advirá o congraçamento da familia rio-grandense, tão preciso para a prosperidade do futuroso Estado.

A terminação da guerra civil assignalou o inicio de um periodo de paz, de que necessitavamos para reparar os grandes danos causados pelas agitações e revoluções que perturbaram a vida nacional no periodo anterior e para applicar e desenvolver as instituições sabiamente compendiadas na Constituição de 24 de fevereiro.

Não obstante a vida perturbada que tem tido a Republica em sua curta existencia de seis annos, é notavel o progresso material e moral que se observa nos Estados da União, especialmente naquelles onde foram menos sensiveis os effeitos perniciosos das agitações e luctas intestinas.

A prosperidade crescente desses Estados, apezar das perturbações da vida nacional, constitue prova pratica e irrecusavel da influencia poderosa e benefica da autonomia, que lhes deu o novo regimen.

Saibamos conservar e utilisarmo-nos da paz de que, felizmente, gosamos, e a experiencia em breve virá juntar-se á theoria para convencer aos incredulos, que ainda existem, de que a fórma republicana, tal como a Nação adoptou e consagrou na Constituição de 24 de fevereiro, é a que tem de reger definitivamente os seus destinos, porque no seu admiravel mecanismo está a mais solida garantia da harmonia permanente entre a unidade nacional e a vitalidade e expansão das forças locais.

Os Estados, que estão experimentando, em sua crescente prosperidade, a influencia efficaz e benefica da autonomia politica e administrativa do regimen da federação; os Estados, que actualmente estão exercendo, de modo normal e calmo, o direito de substituir periodicamente os respectivos governos, por eleição exclusivamente sua, jamais se sujeitarão a retrogradar á condição de provincias governadas pelo centro, sem vida propria, sem poder utilizar-se dos proprios recursos, manietadas em seu desenvolvimento pelas péas atrophiantes da centralisação.

A Republica está firmada na consciencia nacional, manifestada pelo consenso unanime dos Estados; ella será mantida pela federação, ancora poderosissima, que resistirá a todas as tempestades que contra ella desencadeiem os seus adversarios.

Pouco depois de vos ter annuciado, ao iniciardes os trabalhos da passada sessão, que estavamos em paz com todas as Nações e com ellas cultivavamos relações de amizade, no firme empenho de mantel-as e desenvovel-as, foi a Republica sorprendida por acontecimentos que fizeram patrioticamente vibrar o sentimento nacional, ameaçando modificar de modo profundo a situação da politica externa.

Em fins de maio ultimo propalou-se a noticia de grande conflicto entre brasileiros e forças regulares da França, na povoação do Amapá, no territorio litigioso áquem do Oyapock; no mez de julho soube-se que a Grã-Bretanha occupava desde janeiro a ilha da Trindade.

Não se fez demorar a acção diplomatica e aos Governos da França e da Inglaterra apresentou o do Brasil suas reclamações com o apoio unanime da Nação.

O conflicto do Amapá emergio do estado anomalo em que se acha o territorio litigioso, desde a neutralisação de 1841, que se seguiu á desoccupação franceza. No intuito de remover as causas de repetição de successos desagradaveis, os dous Governos, o do Brasil e o da França, accordaram em submetter a questão de limites á decisão de

um árbitro, modificando, na pendencia do julgamento, o *statu-quo* de 1841 e de 1862.

A legação brasileira em Pariz recebeu instrucções para negociar os dois actos internacionaes, e está igualmente incumbida de proseguir na discussão diplomatica da justa reclamação relativa aos graves acontecimentos de 15 de maio, em Amapá.

Quanto ao acto da occupação da ilha da Trindade, effectuada sob o gabinete presidido por Lord Rosebery, o actual gabinete inglez entendeu que o não podia desfazer e, em despacho, ordenou ao representante britânico entre nós acreditado que propuzesse o arbitramento para solução do caso. Havendo, porém, esse representante, logo que foi conhecida a occupação, proposto o arrendamento da Ilha e mais tarde insistido para obter do Governo do Brasil a declaração de que, uma vez restituída ella, não teria duvida em consentir, resguardados os direitos fiscaes e as obrigações resultantes de contractos, em seu aproveitamento para um serviço telegraphico,— factos esses que importavam na confissão dos direitos soberanos do Brasil, a proposta de arbitramento, contradizendo essa confissão, não podia ser acceita.

Em longa exposição deu o Governo Brasileiro, em 7 de janeiro ultimo, as razões da rejeição da proposta tendo, comtudo, fundados motivos para suppor que este incidente nas relações entre o Brasil e a Inglaterra se resolverá dignamente.

Com espirito de justiça e de equidade, procurou o Governo liquidar uma grande massa de reclamações de estrangeiros, em favor das quaes, por vezes, a acção officiosa da diplomacia quasi se confundira com a official. E' de crer, porém, que as normas e as tradições do Direito Internacional terão inteira applicação tambem na America do Sul. No protocollo firmado em 12 de fevereiro ultimo para a solução das reclamações Italianas abriu-se caminho para uma outra phase das relações entre o Brasil e a Europa.

Animado pelo desejo de concorrer para estreitar os laços de amizade entre as Republicas Sul-Americanas, tem o Governo manifestado essas disposições sempre que se lhe offerece occasião.

Nesse sentido firmou-se um protocollo com o representante diplomatico do Chile para a celebração de um tratado de navegação e commercio, e incluiu-se a clausula de associar a esse empreendimento a Republica Argentina, com quem igualmente se poderá celebrar algum ajuste commercial.

A' Republica da Bolivia o Governo assegurou a navegação do Rio Paraguay, concedendo uma servidão internacional; e, iniciando com ella a demarcação da fronteira na linha do Madeira ao Javary e negociando um tratado de commercio e outros ajustes, tornou evidente a comprehensão da necessidade de conciliar seus reciprocos interesses, que em futuro proximo poderão ter ampla expansão, aperfeiçoadas as vias de communicação com o Atlantico.

Com a terminação da lucta civil no Rio Grande do Sul, desapareceram as causas de attritos, aliás insignificantes, com a Republica Oriental do Uruguay, por acontecimentos occorridos na fronteira. Si não pode contribuir com seus bons officios, como manifestou desejo, para a cessação dessa calamidade, o Governo da Republica Oriental do Uruguay, por medidas tendentes a impedir que em seu territorio continuasse a revolução a encontrar meios de acção, robusteceu as sympathias que já lhe votava o Governo Brasileiro.

A idéa de um Congresso das Republicas Americanas está se impondo como meio de estabelecer normas e regras para a solução das principaes questões que a todas interessam, instituindo-se um Tribunal Internacional, consultivo e deliberativo, que por seus conselhos e julgamentos remova as causas de conflictos e perturbações entre Nações que precisam de paz e de ordem, elementos essenciaes á sua prosperidade e ao desenvolvimento de sua influencia internacional.

O desejo de solução pacifica para as questões internacionaes vai-se accentuando na orientação dos governos. Dominados por esse desejo os governos da Bolivia e do Perú escollieram-me para arbitro em um caso de invasão do territorio daquela Republica por forças legaes peruanas por occasião da ultima revolução triumphante. Aceitei esse melindroso encargo, cuja honra assignalada reflecte em proveito dos créditos do nosso Paiz.

Com o Imperio do Japão foi assignado em Pariz um tratado de amizade, commercio e navegação, bem como com a Hollanda concluiu-se novo tratado de extradicação, pendendo ambos de vossa approvação.

Não tendo ainda sido approvados o protocollo final da Conferencia de Madrid de 15 de abril de 1890, para a protecção da propriedade industrial, e o tratado com a Bolivia, concedendo-lhe o uso da estrada de ferro á margem do Madeira e Mamoré, continuam os interesses que se relacionam com esses actos internacionaes fóra de sua natural e benefica influencia.

Foi prorogada por mais um anno o prazo para a troca das ratificações do tratado de commercio celebrado com o Reino de Portugal em 14 de janeiro de 1892. Tão complexos são os interesses em jogo em tratados de commercio com as Nações européas que não tenho considerado opportuno iniciar negociações sobre esse objecto, não obstante haver sido consultado por varios Governos.

Outras negociações estão pendentes, com o mesmo proposito de cultivar e desenvolver as relações de amizade, felizmente existentes entre o Brasil e as demais Nações.

Como sabeis, diversas Uniões Internacionaes tem creado despesas que são contempladas nos orçamentos dos Ministerios da Fazenda e da Industria, Vição e Obras Publicas. Seria conveniente pol-as a cargo do Ministerio das Relações Exteriores. Refiro-me ás despesas para a manutenção da Secretaria Internacional da Convenção Postal, da Secretaria Internacional de Berna (União Telegraphica), da Secretaria da União Internacional para a protecção da propriedade industrial, da Secretaria das Republicas Americanas, e para a publicação das tarifas aduaneiras.

Não foi lisongeiro, infelizmente, o estado sanitario desta capital e de alguns outros pontos do territorio da Republica durante a recente estação calmosa. A epidemia da febre amarella, endemica no Districto Federal e que se manifestara desde alguns annos em certas localidades dos Estados mais proximos, irradiou-se e attingiu diversos

centros de população, apesar dos cuidados e providencias solicitamente empregados pelas autoridades federaes e locaes.

Para obviar a essa calamidade, que tanto prejudica o Paiz sob todos os aspectos, impõe-se como indeclinavel a necessidade de sanear-se a capital da União, fóco primordial da molestia.

Como medida complementar, devo indicar igualmente a reorganisação do serviço sanitario terrestre, no sentido de ampliar-se a acção das autoridades federaes, dada uma emergencia grave, a todos os pontos ameaçados ou em que tenha apparecido erupção epidemica.

Sobre este assumpto, para o qual não será demasiado solicitar instantemente os vossos cuidados, como o fiz o anno passado, reporto-me á exposição detalhada feita pelo respectivo Ministro no relatorio que me apresentou.

Em abril do anno passado realizaram-se, nesta capital, varias conferencias entre o Governo, autoridades sanitarias brasileiras e representantes de Nações amigas para o effeito de se combinarem as medidas de hygiene maritima que conviria fossem postas em pratica no interesse reciproco da saude publica e do desenvolvimento das relações commerciaes entre os respectivos paizes.

De accôrdo com as resoluções ahi adoptadas e nos limites das attribuições do Poder Executivo, foram feitas no decurso do anno as obras complementares de que carecia o Lazareto da Ilha Grande, affim de tornal-o, quanto possivel, aparelhado para quaesquer eventualidades; activou-se a construcção do de Tamandaré, no littoral do Estado de Pernambuco, infelizmente ainda não ultimada por motivos de força maior e que ao Governo não fôra dado prever; e foram approvados os planos e orçamento do da Ilha de Tinharé, no Estado da Bahia, cujas obras serão iniciadas depois que concederdes o credito necessario.

Sobre o local para o Lazareto projectado no littoral do Estado do Pará proseguem os estudos, sem que se tenha podido até agora deliberar acerca da escolha definitiva.

A violencia da epidemia que dizimou a tripolação do Cruzador Italiano *Lombardia* induziu o Governo a utilizar o Lazareto da

Ilha Grande, em cujo porto já se achava ancorado aquelle vaso de guerra, para tratamento dos enfermos e agasalho dos outros tripolantes.

São intuitivas as razões que determinaram esse procedimento para com os representantes de uma Nação amiga em transe tão afflictivo, mórmente attendendo-se á circumstancia de que o navio inficcionado já estava alli fundeado quando recrudescceu a molestia com extraordinaria intensidade.

Convenientemente preparado, aquelle estabelecimento está restituído actualmente ao seu destino, como estação quarentenaria e base do nosso serviço de sanidade maritima.

O desenvolvimento da Instrucção Publica deve merecer vossa especial attenção.

Votastes o anno passado duas leis autorizando o Poder Executivo a reformar os estatutos das Faculdades de Direito e os da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, os primeiros de accôrdo com um novo plano em que os tres cursos foram convertidos em um só de sciencias juridicas e sociaes, restabelecida a frequencia obrigatoria, e os ultimos calcados sobre projecto elaborado pela respectiva Congregação. Estas reformas, convertidas nos decretos ns. 2221 de 23 de janeiro e 2226 de 1 de fevereiro deste anno, satisfazem necessidades que ha muito tempo se accentuavam no regimen do ensino desses cursos superiores.

Como, porém, em grande parte, os estatutos das Faculdades de Direito alteraram o systema adoptado pelo Codigo do ensino superior, conviria, para manter a uniformidade daquelles cursos, que se fizessem no referido Codigo as necessarias alterações, afim de evitar-se a anormalidade da conservação de systemas oppostos em instituições que devem obedecer á mesma orientação escolar e administrativa.

A instrucção secundaria reclama providencias efficazes. Sobre dous pontos essenciaes convem fixar-se a attenção dos poderes publicos: a simplificação dos programmas de estudo e dos methodos de ensino e a exequibilidade do exame de madureza. São idéas triumphantes em

todos os paizes, onde a instrucção tem merecido particular cuidado, o ensino objectivo ou intuitivo e pratico, com exclusão, tanto quanto possível, de theorias sem applicação immediata á vida social, e a substituição dos exames finaes parcellados pelo exame integral ou de conjuncto no fim dos cursos, no qual se trata unicamente de verificar de modo logico e exacto o estado de desenvolvimento intellectual do candidato e a sua aptidão para frequentar os cursos superiores.

O rebaixamento do nivel da instrucção secundaria, devido principalmente ao actual processo de exames, exige remedio urgente.

Em virtude das disposições em vigor, a exigencia dos attestados de exame de madureza, instituido pelo decreto n. 981 de 8 de novembro de 1890, só no anno de 1898 se tornará effectiva para a admissão á matricula nos cursos superiores. O systema, porém, adoptado nesse decreto encontra na pratica resistencias que é preciso eliminar. As modificações a realizar no sentido de tornar viavel o exame de madureza são intuitivas e já foram indicadas em projecto submettido o anno passado á vossa consideração. Resta, pois, que doteis os estabelecimentos de instrucção secundaria da União com esse melhoramento, de cuja vantagem para o ensino publico não é licito duvidar.

Em observancia da lei n. 221 de 20 de novembro de 1894, que completou a organização da Justiça Federal, o Governo tem procedido mediante as competentes propostas, á divisão dos Estados em circumscripções federaes e á nomeação dos Supplentes dos Juizes Substitutos respectivos, bem como dos Adjuntos dos Procuradores Seccionaes.

Em breve serão expedidas instrucções adequadas sobre a posse e exercicio de taes supplentes, para obviar a reproducção de duvidas, como as que se suscitaram ultimamente.

De vulto é de difficil elaboraçáo, como é, a consolidaçáo systematica de todas as disposições vigentes sobre organizaçáo da Justiça e Processo Federal ainda não pode ser concluida; tão proveitoso trabalho, porém, será em curto prazo apresentado ao Governo pela commissáo incumbida delle.

Acham-se igualmente em elaboração o regimento das custas, emolumentos e porcentagens, o dos advogados, procuradores, solicitadores e secretários da Justiça Federal, bem como a tabella das fianças em conformidade do art. 406 do Código Penal — aos quaes todos se refere o art. 37 da citada lei n. 221.

Devo pedir a vossa attenção para a conveniencia de ser interpretado authenticamente o art. 65 do decreto n. 848 de 14 de outubro de 1890.

Dispondo em sua primeira parte que o recurso do despacho de pronuncia terá effeito suspensivo, preceitua esse artigo na parte final que tal despacho produzirá, em todo o caso e desde logo, todos os effeitos de direito. Para harmonisar essa antinomia, a jurisprudencia tem firmado a regra de que o recurso suspende apenas o julgamento mas não impede a prisão, combinada assim aquella disposição com as do art. 72 *in fine* da lei de 3 de dezembro de 1841 e do art. 18 § 2º da de n. 2033 de 2) de setembro de 1871.

Elevados interesses de ordem publica aconselham porém, que, ao menos em relação aos crimes de responsabilidade, sejam attribuidos plenos effeitos jurídicos aos recursos interpostos dos despachos de pronuncia.

Evitar-se-hão deste modo possiveis atritos e perturbações entre os poderes institucionaes da Republica e nas relações reciprocas entre as autoridades da União e dos Estados.

Acerca da Justiça Local do Districto Federal subsistem os motivos determinantes de uma reforma na actual organização, mantida porém esta em seus lineamentos geraes.

Na *Mensagem* do anno findo já indiquei os assumptos em que devem incidir essas alterações; additareis as que aconselharem a vossa illustração e proficiencia.

Em cumprimento do decreto legislativo n. 225 de 25 de novembro de 1894, foram promulgados e estão em vigor o regulamento da taxa judiciaria e o regimento das custas judicarias da Justiça local do Districto Federal.

Na referida *Mensagem* alludi igualmente á organização do systema penitenciario entre nós.

A's considerações que submetti então ao vossa esclarecido criterio, accrescentarei que não existe ainda o serviço de anthropometria criminal ou de identificação de criminosos, hoje reputado elemento primordial de todo systema penal bem organizado.

E' sensível a falta da lei que regulamente os preceitos do art. 6º da Constituição, não só quanto á intelligencia a dar-se aos preceitos constitucionaes, como quanto aos meios praticos da intervenção federal nos Estados, nos casos em que é ella permittida.

Essa lei contribuirá efficazmente para o funcionamento regular do regimen federativo; ella é tanto mais necessaria, quando é certo que ficaram sem solução as collisões de assemblies legislativas e de governadores que se deram em alguns Estados, sendo possível que occurram novos factos da mesma especie.

Deve tambem continuar a occupar a vossa attenção a elaboração dos Codigos Civil e de Justiça Militar, e a revisão doCodigo Penal.

Dentre outras reformas reclamadas por diversos serviços, destacarei as seguintes cuja necessidade é notoria: uniformisação das regras e preceitos relativos a naturalisação; — estabelecimento do processo para a perda e reacquisição dos direitos politicos; — revisão da lei eleitoral, principalmente na parte concernente ao processo do alistamento dos eleitores; — regulamentação do estado de sitio e dos seus effeitos, declarando a exclusiva competencia da União para a decretação dessa medida extraordinaria; — fixação dos casos e fórma por que devem ser prestados aos Estados os auxilios de que trata o art. 5º da Constituição; — e reorganisação da guarda nacional, actualmente regida por disposições diferentes e sem a conveniente homogeneidade.

Já vos disse, em outra *Mensagem*, que a Constituição obriga a todo o brasileiro ao serviço militar em defesa da Patria e de suas instituições; ella, porém aboliu o recrutamento forçado, determinando que o

Exercito e a Armada se constituam pelo voluntariado sem premio e, em falta deste, pelo sorteio previamente organizado, e isso por meio de contingentes que os Estados e o Districto Federal devem fornecer annualmente, de conformidade com a lei de fixação de forças.

Está verificado pela experiencia que o voluntariado sem premio não fornece os contingentes necessarios para completar o effectivo do Exercito e da Armada. Actualmente muitos corpos do Exercito estão com o numero de suas praças reduzido á metade, e ainda a menos, e não tem sido possivel completar os corpos de Marinheiros Nacionaes e de Infantaria de Marinha.

Foram dadas as providencias necessarias para effectuar-se no corrente anno o alistamento e o sorteio militar, de accordo com a lei n. 2556 de 26 de setembro de 1874, modificada pela de n. 39 A de 30 de janeiro de 1892.

Mas, a fórma por que está organizado o alistamento e o sorteio para o serviço militar não garante o resultado desejado; por isso insisto pela urgencia de uma lei que regule o sorteio de modo a ser efficaz para satisfazer a previsão do legislador constituinte, estabelecendo providencias que habilitem o Governo a elevar, com a necessaria rapidez, o effectivo dos corpos do Exercito e da Armada, nos casos extraordinarios em que para isso estiver autorizado.

Cumpra além disso, que a mesma lei estabeleça o processo mediante o qual deve ser praticado o preceito da Constituição que determina que a marinha mercante concorra para o pessoal da Armada, mediante sorteio.

Devo também chamar a vossa attenção para a organização do Exercito que convem ser completada pela criação de uma reserva em condições de prestar serviços efficazes em casos extraordinarios.

As repartições do Ajudante General e do Quartel Mestre General, constituídas como estão, não correspondem ás necessidades das organizações militares modernas.

Tendo em attenção as condições peculiares do nosso Exercito, é necessario converter a repartição do Ajudante General em repartição do chefe do Estado-maior General com attribuições bem definidas,

e refundir as repartições do Quartel Mestre General e da Intendencia em Intendencia Geral da Guerra, incumbida da aquisição, conservação e distribuição do respectivo material.

A reforma dessas repartições deve ser o ponto de partida para a reorganisação dos outros serviços a cargo do Ministerio da Guerra.

As reformas feitas nas Escolas Militares não têm correspondido aos intuitos dos seus autores. A revisão dos respectivos regulamentos, especialmente para tornar mais praticos os cursos, é medida urgente aconselhada pela experiencia e que já occupou a vossa attenção na ultima sessão legislativa.

Reverteram á Escola Militar desta Capital os alumnos que, a bem da ordem e da disciplina, haviam sido desligados daquelle estabelecimento de instrucção militar a 15 de março do anno passado, em consequencia das graves occurrencias que ali se deram.

Proseguem regularmente os estudos para organisação de um plano de defesa dos portos da Republica e estão sendo executadas as obras de reconstrucção das actuaes fortalezas e do seu artilhamento.

Das construcções iniciadas para hospitaes, escolas, quartéis, paíões, etc., algumas tem progredido com regularidade, outras caminham muito lentamente e diversas foram suspensas pela insufficiencia dos respectivos creditos. A paralyzação de taes obras importa sempre em prejuizo pela deterioração dos trabalhos executados.

O Arsenal de Guerra desta capital está mal collocado sob todos os pontos de vista; a sua mudança para logar apropriado é necessidade geralmente reconhecida. No Realengo, onde está funcionando a Escola Pratica do Exercito, existem os alicerces de um grande edificio destinado ao Arsenal de Guerra. Convem continuar, opportunamente, essa obra abandonada ha cerca de 20 annos, e em que centenas de contos de réis já foram dispendidas.

Em virtude do disposto no art. 5º § 1º da lei n. 149 de 18 de julho de 1893, o Supremo Tribunal Militar expediu regulamento para

o processo militar, o qual será observado enquanto a materia não for regulada em lei, nos termos daquela authorisação.

Por decretos de 31 de outubro, de 14, 21, 22 e 23 de novembro e de 12 de dezembro de 1895, pelos motivos constantes dos respectivos actos, foram revogados os decretos de 7 e 12 de abril de 1892, de 11, 12, 14, 19, 22, 26, 28 e 31 de maio e de 25 de agosto de 1894 — que reformaram officiaes do Exercito e da Armada e demittiram lentes e professores vitalicios da Faculdade de Medicina desta Capital, da de Direito do Recife, das Escolas Militares desta cidade e de Porto-Alegre, da Escola Naval, do Gymnasio Nacional e do Collegio Militar.

O Governo tem empregado todos os esforços para regularisar os serviços dependentes do Ministerio da Marinha, profundamente perturbados pelos acontecimentos que todos deploramos. Si muito tem sido feito, ainda muito resta a fazer não só no que respeita aos elementos materiaes como em relação ao pessoal da Armada.

Continúa a construcção na Europa dos oito navios de guerra mandados fazer pelo meu antecessor.

Para o augmento conveniente da nossa esquadra, será ainda preciso fazer acquisição de outros navios quando as circumstancias financeiras da União fôrem mais lisongeiros.

E' de necessidade a mudança do Arsenal de Marinha do centro da cidade, onde actualmente se acha situado, para ponto mais conveniente em que tenha outras condições de segurança e possa tomar as proporções que o crescente desenvolvimento dos serviços vai diariamente exigindo. Para esse importante assumpto, do mais vital interesse para a administração naval, pende de vossa decisão a concessão de um credito, já solicitado.

A necessidade de se reformar a Secretaria de Estado da Marinha cada dia mais se accentua. E' urgente dar-lhe uma organização mais de harmonia com os serviços que deve prestar; mesmo quando todos os empregados se esforcassem por bem servir, é impossivel concentrar nessa repartição, da fórma porque está constituída, todas as attribui-

ções da administração. O grande numero de repartições que tem sido creadas, todas dirigidas por chefes independentes, avolumou consideravelmente o serviço que não póde ser feito com o diminuto pessoal que possui; falta-lhe, por outro lado, o elemento militar, competente para o estudo das diversas questões technicas e profissionais sobre que ella tem de informar. E' de grande conveniencia a reorganisação do serviço de modo que, desapparecendo todas essas repartições em que hoje se fragmenta o trabalho, constitua-se a Secretaria de Estado em condições de imprimir a todos os serviços uma orientação mais prompta e homogenea.

Nessa reorganisação deve se comprehender o Quartel General, constituindo uma repartição especialmente encarregada da administração do pessoal e á qual deverão ficar subordinados não só o Corpo da Armada, como os Corpos de Saude Naval, de Engenheiros Navaes e de Commissarios, que hoje teem organizações independentes com seus respectivos chefes.

Ligeiro exame da classe activa dos differentes corpos de officiaes da Armada e da classe dos reformados demonstra a necessidade de ser alterado o disposto nos decretos n. 108 A de 30 de dezembro de 1889 e n. 336 A de 16 de abril de 1890, que estabeleceram a reforma compulsoria por limite de idade e concederam aos officiaes reformados certas vantagens pecuniarias. Semelhante favor que sómente deveria ser concedido áquelles que fossem obrigados a se reformar, ou por haverem attingido a idade limite, ou por incapacidade physica comprovada em inspecção de saude, tornou-se extensivo a todos, inclusive áquelles que em condições de ainda poderem prestar serviços á Patria vão buscar na reforma um descanso remunerado a que realmente ainda não fizeram jus. Recommendo á vossa attenção as ponderações feitas pelo Ministro da Marinha, em seu relatorio, sobre a necessidade da revisão das leis relativas á reforma compulsoria. Razões de ordem economica e o interesse da defesa nacional aconselham essa revisão.

Outro assumpto para o qual chamo a attenção do Congresso Nacional é a situação dos officiaes da Armada cujos direitos não foram

attendidos pelas promoções de 9 e 30 de agosto de 1894. Os accessos de posto concedidos nessa época não sómente não respeitaram as prescripções da lei, que terminantemente dispõe que sejam as vagas preenchidas por antiguidade e por merecimento, em determinada proporção, como também fizeram reviver o quadro extraordinario creado pelo art. 8º § 4º da lei n. 1523 de 28 de setembro de 1867 para recompensar serviços relevantes prestados na Campanha do Paraguay. Essas promoções deram causa a muitas reclamações que tem sido sujeitas a consulta do Conselho Naval e Supremo Tribunal Militar. Os officiaes prejudicados podem ser classificados em dois grupos; um, constituído por aquelles que por sua classificação na escala tinham direito a ser promovidos por antiguidade; outro, por aquelles que foram preteridos por collegas que não tinham satisfeito as condições exigidas pela lei para obterem promoção. Aos primeiros tem o Governo attendido, promovendo-os e os mandando aggregar á classe; quanto aos segundos porém, para os attender, teria, ou de declarar sem effeito algumas das promoções de 1894, facto sem precedente nos annaes de nossa marinha de guerra, ou de conceder-lhes também accesso augmentando ainda o quadro extraordinario.

Entretanto, obrigar esses officiaes a esperar, no mesmo posto, que se deem tantas vagas quantas são as necessarias para que o Corpo da Armada volte ás proporções legais é, além de clamorosa injustiça, tolher-lhes todas as aspirações legitimas, destruindo nelles o incentivo mais essencial na existencia das classes militares.

Para dirimir ou attenuar tal situação é preciso, pois, que o Congresso Nacional tome alguma deliberação, parecendo que o mais conveniente seria autorisar-se a extincção do quadro extraordinario pela transferencia dos officiaes desse quadro na razão de um terço das vagas que se forem dando no quadro ordinario, sendo os outros dois terços preenchidos pelos officiaes deste quadro na fórma da vigente lei de promoção. A extincção do quadro extraordinario seria assim menos rapido, porém feita de modo mais justo, sanando quanto possivel o prejuizo dos officiaes não promovidos.

Como subsidio para o estudo da commissão mixta do Congresso encarregada da revisão das tarifas aduaneiras, inaugurou-se nesta Capital a 15 de novembro uma exposição de productos da industria nacional.

Esse certamen, devido á iniciativa particular, sob a direção daquella commissão do Congresso, veio revelar o gráo de adiantamento de muitas de nossas industrias, cujos productos rivalisam, em perfeição, com os seus similares importados. O Governo, a quem não podia deixar de interessar tão util e patriótico commettimento, fez-se representar por um delegado especial que acompanhou em todo o seu curso os trabalhos dessa exposição.

O serviço de introduccão de immigrants continúa a ser feito pela Companhia Metropolitana, em virtude do contracto de 2 de agosto de 1892.

O Governo se esforça por tornar effectiva a autorização que lhe foi concedida na lei do orçamento vigente para transferir aos Estados por ajuste, ou rescindir, mediante accòrdo, o contracto celebrado com aquella companhia.

Durante o anno findo entraram nos diversos portos da Republica 164.371 immigrants.

Transferidas, como foram, para os Estados as terras devolutas, não ficou á União terrenos a colonisar; teve por isso de passar tambem o serviço de localisação dos immigrants aos Estados, alguns dos quaes não se achavam para isso sufficientemente preparados.

A' União ficou unicamente reservada a incumbencia de transportar os immigrants, alojá-os na chegada e dar-lhes o destino escolhido por elles.

Desse systema, creado pela legislação em vigor, já vão apparecendo serios inconvenientes e maiores ainda poderão surgir.

Levas de immigrants chegam ás vezes com destino a Estado que os não póde receber; e o Governo Federal, que não possui colonias para onde os possa encaminhar, vê-se forçado a conservá-os nas hospedarias, excedendo por vezes a lotação destas, até que mudem

os imigrantes de resolução, ou sejam atropeladamente medidos lotes, no Estado preferido, para nelles serem localizados. Outros Estados que não teem corrente immigratoria, ou que não a teem sufficiente para as necessidades de sua lavoura, começam a mandar agentes seus aos centros de emigração na Europa, sem que sobre esse serviço possa o Governo Federal ter acção, quando a elle cabe velar pelos interesses internacionaes que serviços dessa ordem naturalmente cream.

E' mister, pois, reorganisar todos esses serviços de modo que desapareçam lhos inconvenientes.

De accordo com a Convenção Postal Universal e nos termos do regulamento ultimamente expedido, continuam a ser executados os serviços dos correios da Republica. O regulamento de 10 de abril de 1894, em varias disposições substanciaes, afastava-se do decreto n. 194 de 11 de outubro do anno anterior, que autorisara a sua expedição. No intuito de descentralisar e melhorar o serviço postal, a lei n. 272 de 10 de junho de 1895, autorisou o Governo a rever aquelle regulamento, observando as bases nella estatuidas.

Em virtude dessa autorisação expediu-se o decreto n. 2230 de 10 de fevereiro ultimo que approvou o novo regulamento dos correios federaes.

Esse serviço, cujo desenvolvimento acompanha de perto os progressos do Paiz, se resente de faltas originadas principalmente da carencia de material adequado; assim é que as repartições postaes, em geral, a começar por esta Capital, se acham mal installadas em edificios não apropriados ao serviço, que requer presteza, segurança e fiscalisação severa.

A viação ferrea subvencionada pela União vai tendo seu desenvolvimento natural pela abertura ao trafego de trechos de suas linhas e pela construcção de outras, sendo que, pela applicação do systema de tarifas moveis, os encargos do Thesouro, pela garantia de juros, teem decrescido na razão do augmento das receitas.

A revisão, mediante accordo, dos estudos definitivos, já approvados, das estradas de ferro que gozam de garantia de juros, autorizada na lei n. 360 de 30 de dezembro ultimo, não pôde ser effectuada sinão depois que fór adoptado definitivamente o plano geral de viação da Republica, a que se refere o decreto legislativo n. 109 de 14 de outubro de 1892.

A falta do plano geral de viação ou de leis complementares que bem definam a competencia dos poderes da União e dos Estados, muito vagamente traçada no decreto de 14 de outubro de 1892, tem suscitado alguns conflictos, oriundos de concessões feitas pelos Estados e municipalidades, que o Governo tem affectado á justiça federal, de conformidade com o art. 59 da Constituição.

Os serviços das estradas de ferro da União se limitaram aos recursos consignados na lei do orçamento, a algumas unicamente para o trafego e a outras para o trafego e construcção.

Apezar de não terem sido muito amplos esses recursos, foi digno de nota o desenvolvimento operado em quasi todas. As linhas que demandam o Rio S. Francisco avançaram sua construcção, sendo que, a 24 de fevereiro ultimo, foi inaugurada a Estação do Joazeiro, pondo em communicação directa com o littoral, pelo porto da Bahia, a parte francamente navegavel do grande estuario que fertilisa o interior de varios Estados de União.

Os serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil resentem-se ainda de defeitos, provenientes de causas diversas, que o Governo tem procurado remover.

Por conta de credito de \$,000:000\$, consignado em o n. 16 do art. 6.º da lei do orçamento, foram autorizadas as obras de um ramal ligando a Estação Maritima da Gambia ás linhas geraes da Estrada de Ferro Central, sendo os respectivos estudos approvados pelo decreto n. 2239 de 9 de março.

Esta e outras obras— de substituição da via permanente, construcção de novos desvios, ampliação de officinas e estações, cuja urgencia é de ha muito reconhecida, virão trazer consideravel melhoramento á regularidade dos serviços daquella importante ferro-via.

Usando da autorização contida no art. 6º § 11 n. 10 da lei n. 300 de 30 de dezembro de 1895, deu o governo novo regulamento á Estrada de Ferro Central pelo decreto n. 2247 de 26 de março, no qual procurou attender, tanto quanto possível, ás actuaes exigencias do serviço, assentando igualmente bases para a melhor organização dos diversos ramos da administração e tendo em vista reduzir as despesas do custeio pela applicação de medidas efficazes, quer na fiscalisação da aquisição do material, sua conservação e seu emprego, quer na utilização do pessoal.

A' vista do que dispoz o n. 19 do art. 6º da mesma lei, a construção da Estrada de Ferro de Sant'Anna do Livramento ao Saycan ficou a cargo do pessoal incumbido do prolongamento da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayanna. Nesse sentido foram dadas, em tempo opportuno, as necessarias providencias.

Em Mensagem de 3 de janeiro findo, o Senado remetteu ao Governo varios documentos relativos ao arrendamento da Estrada de Ferro Central do Brasil, para que este instituisse sobre a materia os exames administrativos, economicos e technicos necessarios a habilitar aquella casa do Congresso a estudar e deliberar sobre o assumpto na actual sessão.

E como entre os alludidos documentos figurasse tambem o projecto n. 70 de 16 de dezembro de 1895, que trata não só da cessão aos Estados das diversas estradas nelles existentes e actualmente custeadas pela União, como tambem de sua venda em hasta publica, o respectivo Ministro, em data de 17 de fevereiro, requisitou os precisos esclarecimentos dos directores das differentes Estradas de Ferro, e submetteu o assumpto ao estudo do Club de Engenharia. Reunidos e organizados taes esclarecimentos, o Governo satisfará o pedido constante da referida Mensagem.

O Telegrapho continuou a estender suas linhas para o interior dos Estados, pondo-se ao serviço de avultado numero de centros de população.

Com a recente inauguração do cabo sub-fluvial do Amazonas, acham-se ligadas entre si todas as capitães dos Estados da União.

Tão rapido tem sido o desenvolvimento das linhas telegraphicas brasileiras nos ultimos annos que a média annual do prolongamento da sua réde, a partir de 1890, é de 1.250 kilometros e o augmento da canalisação electrica ou desenvolvimento dos fios conductores é representado por uma média superior a 3.000 kilometros. Ainda no anno passado 36 novas estações foram entregues ao uso publico e, pelo incremento que vai tomando esse serviço, no corrente anno certamente se effectuará a inauguração de maior numero de estações.

Em correspondencia com o desenvolvimento da extensão das linhas tem sido rapido o augmento da renda que, no exercicio passado, elevou-se a cerca de 4.000:000\$000.

No intuito de tirar o maximo proveito dos elementos actuaes, cogita o Governo de sujeitar a regulamentação do trafego telegraphico feito pelas linhas ferreas da União, ou por ella solvencionadas, ás mesmas disposições que regem o serviço da Repartição dos Telegraphos, de modo a obter-se trafego mutuo, não só para a correspondencia dentro do Paiz como para o estrangeiro. Essa medida trará augmento do trafego ao lado de maior facilidade para as communicações telegraphicas.

Realiza-se neste anno, na capital da Hungria, uma conferencia internacional para a revisão do regulamento executivo das disposições da Convenção de S. Petersbourg, da qual o Brasil fez parte; o Governo julgou conveniente que o nosso Paiz fosse representado nessa conferencia por um profissional da administração dos telegraphos, tendo em attenção a importancia dos assumptos que lá vão ser agitados, alguns dos quaes nos interessam de perto.

O melhoramento dos portos da Republica, é assumpto que deve attrahir a vossa attenção.

Para se adaptarem ás multiplas necessidades do commercio internacional, importam, é certo, essas obras em avultado dispendio, que é compensado entretanto, no futuro, pelo desenvolvimento commercial que animam, pelas relações internacionaes que estreitam, pelo accrescimento da fortuna publica que operam e pela facilidade que offerecem a uma melhor fiscalisação e arrecadação das rendas aduaneiras.

Estabelecida, por disposição constitucional, a competencia dos poderes federaes para o allandegamento dos portos, aos mesmos poderes, como medida complementar, deve caber exclusivamente a faculdade de melhoral-os por si ou mediante concessões.

Para evitar conflictos é conveniente que essa competencia exclusiva da União seja esclarecida em lei.

O systema de abastecimento de agua a esta capital, apesar de consideravelmente augmentado, resente-se de defeitos determinados pela insufficiencia da canalisação, que, com o desperdicio de agua, diminue o supprimento de cerca de 20 %.

Encontrareis no relatório do respectivo Ministro a indicação das providencias a tomar para sanar taes inconvenientes.

Continuam com regularidade os serviços concernentes á estatística da Republica, sendo empregados esforços para serem em breve concluidos os trabalhos de apuração do ultimo censo.

E' necessario desde já providenciar-se para o recenseamento geral que deverá ser feito em 1900, afim de dar cumprimento á determinação do art. 28 § 2º da Constituição que manda fazer a revisão decennialmente.

Os serviços da Comissão incumbida de escolher o local para a futura Capital da União, na área, já demarcada, no planalto central da Republica, segundo o disposto no art. 3º da Constituição, não puderam ter grande desenvolvimento no anno findo pela deficiencia da verba votada, o que determinou a suspensão dos trabalhos de campo nos ultimos mezes do exercicio.

Taes serviços devem ser feitos com a maxima ponderação, attentos os altos interesses ligados a essa escolha.

O orçamento actual não consignou verba para o custeio desse serviço de iniciativa do Congresso. Suspensos como já se achavam os trabalhos de campo, foi dispensado o pessoal civil da comissão, continuando os militares com os de escriptorio, sem outra remuneração além da de suas patentes.

teve o Governo necessidade de tomar-a conhecida das repartições fiscaes da Republica por meio de telegramma até poder providenciar sobre a distribuição regular dos creditos dos differentes ministerios.

Consignando profundas alterações nas tarifas, a lei do orçamento suscitou desde logo numerosas reclamações por parte dos interessados. Procurou o Governo dar ás suas disposições a intelligencia que lhe pareceu mais acertada, menos vexatoria ao commercio e mais de accordo com as vossas vistas.

Estando ainda em começo o exercicio, não tenho elementos seguros para ajuizar da influencia das taxas da lei n. 359 de 30 de dezembro de 1895 sobre a arrecadação. O commercio importador, para escapar ás aggravações das novas tarifas, avolumou as suas encomendas e a renda denotou no 1º trimestre na Alfandega desia capital uma elevação, comparada com a do 1º trimestre do anno anterior, mantendo-se agora enfraquecida. Presumo que este esmorecimento será temporario e que com a entrada da nova safra a importação terá maior desenvolvimento.

Constituindo o imposto de importação a fonte principal da nossa renda, comprehendéis quanto é preciso acautelar a sua arrecadação, nem permitindo que os Estados continuem a invadir a zona tributaria federal, nem comprometendo o imposto por uma elevação exaggerada de taxas, com o intuito, embora louvavel, de protecção ás nossas fabricas, a maior parte das quaes deve a causas conhecidas o torpor do seu funcionamento.

Tambem em proveito da renda convem evitar, salvo casos excepçoes, novas concessões de isenção de direitos e restringir os favores já concedidos pela declaração terminante do que deve ser considerado materia prima para construcção e custeio dos serviços, tornando-se bem definido, por disposição expressa na lei, que em todos os casos a isenção é limitada aos artigos que não possam ser encontrados ou que não tenham similares em nossó mercado.

O desfalque na renda proveniente das isenções de direitos póde ser computado em 20.000:000\$ por exercicio e ascenderá a maior

quantia quando entrarem em movimento diversas concessões que tem estado paralyzadas, aguardando os concessionarios oportunidade para dar impulso aos seus trabalhos.

Com o fim de se esclarecer e poder habilitar-vos a tomar conhecimento da procedencia das reclamações contra as taxas da lei actual do orçamento, procurou o Governo ouvir a opinião do commercio importador desta capital e serão opportunamente submettidos ao vosso exame todas as informações que houver colhido sobre assumpto de tanto interesse para o Paiz.

Foram expedidos para execução do orçamento os regulamentos precisos para a cobrança do imposto do fumo e de bebidas alcoolicas e estão sendo ultimados os que se referem a operações da bolsa e á navegação de cabotagem.

Continua o Tribunal de Contas a reger-se provisoriamente pelo decreto. n. 1166 de 17 de dezembro de 1892, convindo que decreteis a lei em que se deve fundar definitivamente, para poder prestar os serviços inherentes a uma instituição tão importante.

Autorizado pela lei n. 265 de 24 de dezembro de 1894 contrahiu o Governo, por intermedio dos seus agentes em Londres, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, um emprestimo de £ 6.000.000 ao preço de 85 e juro de 5 %/o. No relatorio do Ministro da Fazenda encontrareis as condições desta operação, que foi realizada para o fim de acudirnos ao pagamento do emprestimo anterior de £ 2.000.000 e ficarmos habilitados para satisfazer os nossos compromissos no exterior.

A situação financeira do Paiz continua a preoccupar a attenção do Governo.

Tenho perseverado no plano que tracei de executar a lei com lealdade, reduzindo a despesa publica tanto quanto tem sido possível e me esforçando por bem fiscalisar a arrecadação da renda.

Não obstante este programma de administração, efficez em toda a parte para a restauração das finanças de um Paiz; não obstante a tranquillidade interna, assegurada pela pacificação do Rio Grande do

Sul, estancando-se uma fonte enorme de despesas para o Thesouro e de perturbações para a Nação; apesar de ter o governo levantado no exterior um grande empréstimo, que lhe permittia afastar-se do mercado, livre assim da concorrência de um grande tomador de cambiaes; a despeito de haver o Governo iniciado o seu pensamento de resgate do papel-moeda, retirando da circulação 30.000:000\$ — o cambio desceu, com geral surpresa, a uma taxa que perturba aos que conhecem os grandes recursos do Paiz.

Si é certo que, nos ulimos mezes, o commercio importador, aumentando as suas encomendas, constituiu-se maior tomador de letras no mercado, si a safra do café não foi abundante e as entradas tem sido realmente escassas, é incontestavel que o valor da nossa exportação, dadas aquellas circumstancias, não autorisa uma tão grande depressão na taxa cambial.

Durante o anno de 1895 embarcaram nesta capital para o exterior 2.763.727 saccos de café e no porto de Santos 4.194.588, representando somente estas parcelas o valor official de 279.177:016\$790.

No mesmo anno o Estado do Pará exportou 15.398.256 kilogrammas de borracha. Estes dados isolados mostram bem que para um periodo de não avultado movimento commercial e talvez de esmorecimento como foi o anno de 1895, a taxa cambial desceu muito abaixo do seu nivel natural, deixando de ser um reflexo fiel do estado economico do Paiz.

Comprehendeis, entretanto, quanto perturba a vida da Nação uma taxa tão pobre e a quantos sacrificios obriga o Thesouro para poder solver os seus compromissos no exterior.

Esta situação revela que ainda não ha completa confiança no credito do Paiz e que é preciso combater as causas que a produziram e que a tem alimentado.

A renda ordinaria não basta para cobrir a nossa despesa, augmentada sempre pela que provém de creditos votados para diferentes serviços e o *deficit* se tem accumulado, provocando a necessidade de serem cobertos por meio de empréstimos que representam onus de natureza diversa e maiores responsabilidades para o Thesouro.

Um bom orçamento, oportunamente decretado e profundamente economico, é a grande necessidade do momento, como o equilibrio da receita com a despeza deve ser a constante aspiração dos brasileiros.

Sabeis que entre as causas que mais tem concorrido para perturbar a nossa situação financeira, provocando grandes prejuizos á Nação, abrindo margens a criticas acerbas e prejudiciaes ao novo regimen pelo influxo que exerce no animo popular, a mais grave e a que mais tem concorrido para a depressão da taxa cambial, é a que provem das desordens na circulação em consequencia do excesso das emissões bancarias.

A's medidas já decretadas para a retirada do papel-moeda cumpre adicionar outras que constituam um plano capaz de produzir o grande effeito de normalisar a circulação.

Dispondo a União de um forte direito creditorio sobre o Banco da Republica, que não poderá sem comprometter a sua propria existencia, solver rapidamente a sua divida, estou certo de que ahi se encontrará recursos sufficientes para serem applicados no resgate gradual do papel-moeda, sem augmentar as responsabilidades do Thesouro e sem trazer bruscos abalos á circulação.

Assumindo ao mesmo tempo o Governo a responsabilidade das emissões bancarias pela transferencia ao Thesouro dos respectivos lastros, ficará tambem habilitado para accelerar o resgate, em momento opportuno, por meio das apolices retiradas da circulação.

Ha, como vedes, nesta indicação um recurso certo, que funciona independentemente das votações do Congresso em suas leis annuas — a divida do Banco da Republica e seus juros de um lado, e de outro a somma de apolices representativas dos lastros que garantem as emissões.

Acceitas estas bases ou outras que forem suggeridas por vossa experiencia e sabedoria, e reforçados aquelles elementos com os que puderem ser consignados no orçamento, quando se tiver conseguido o seu equilibrio, dentro de um prazo relativamente curto ter-se-ha reduzido a circulação a condições regulares.

Tão grande é a importancia que, dentro e fóra do Paiz, se liga com justa razão, a tudo quanto se prende á circulação monetaria, que um plano de resgate, affirmando o poder publico o proposito de voltar á circulação metallica, *desideratum* de todos os governos bem constituídos, ha de concorrer para melhorar as condições do nosso credito e fortificá-lo.

Pelos dados constantes da Synopse do exercicio de 1895 deve elevar-se a 257.837:617\$563 a arrecadação conhecida desse exercicio, a qual, adicionando-se a importancia calculada, proporcionalmente, para os balanços ainda não recebidos no Thesouro, na somma de 32.663:249\$618, subirá a 290.550:897\$181.

Si a este total augmentar-se a renda do semestre addicional, calculada pela arrecadação em igual periodo do exercicio anterior (10.174:399\$878), teremos 300.725:297\$059, ou 319.998:494\$942, incluindo o liquido dos depositos, computado em 19.273:197\$883.

Tendo sido a receita orçada em 270.198:000\$, a arrecadação presumivel ser-lhe-ha superior em 49.800:494\$942.

A despeza do mesmo exercicio foi fixada em 275.691:670\$588, sendo augmentada de creditos extra-orçamentarios, abertos durante os dois primeiros semestres, no total de 69.503:682\$225, o que a fará subir a 345.195:352\$813.

Considerando-se, porém, que da importancia desses creditos sómente a de 60.339:915\$144 é destinada ao exercicio de 1895, por pertencerem 1.007:200\$835 ao de 1893 e 8.156:566\$246 ao de 1894, deve a referida despeza de 345.195:352\$813 ficar reduzida a 335.031:585\$732.

Ora, sendo a receita calculada em 319.998:494\$942 e a despeza em 335.031:585\$732, seria o *deficit* do exercicio de 16.033:093\$790, si não estivesse incluído o recurso dos depositos liquidos, avaliado em 19.273:197\$883.

Deduzida esta importancia o *deficit* será de 35.306:288\$673.

E' porém de presumir que diminua, por não serem despendidas em total as quantias fixadas na lei do orçamento e nos creditos especiaes, supplementares e extraordinarios, a que me tenho referido.

Com relação ao exercício de 1896 não é possível determinar precisamente qual a arrecadação.

Para evitar as aggravações de impostos, estabelecidas pela lei n. 359 de 30 de dezembro de 1895, avultaram os despachos de importação no 1º trimestre. Verificou-se, entretanto, que a arrecadação da Alfandega do Rio de Janeiro no mez de abril ultimo foi inferior, em cerca de 2.000:000\$, á de mez igual do anno anterior.

E' certo que essa differença pode ser compensada pela cobrança dos impostos já augmentados, que deixou de ser effectuada no referido trimestre com relação ás mercadorias embarcadas nos portos de sahida até 31 de dezembro de 1895.

Tomando, portanto, como base para o calculo a arrecadação conhecida no trimestre de janeiro a março ultimos, na importancia de 80:250:000\$, e avaliando proporcionalmente a dos outros tres trimestres em 210.750:000\$, será de 321.000:000\$, a renda de todo o exercicio.

Addicionando-se a esta somma a arrecadação provavel do semestre adicional, calculada pela de igual periodo do exercicio de 1894 (10.174:399\$878) ter-se-ha 331.174:399\$878, importancia inferior em 18.459.600\$122 á de 349.634:000\$, orçada pela lei do orçamento vigente, deduzida a de 5.000:000\$ em que foi calculado o liquido dos depositos.

Estas previsões podem ser excedidas si considerarmos que a safra de café deste anno é abundante, e ha de reflectir favoravelmente no movimento commercial e na taxa do cambio.

Não obstante o desenvolvimento que tem tido a receita e os recursos que provieram do empréstimo externo, tudo aconselha a maior prudencia na decretação da despesa e o maximo cuidado em sua applicação.

Nos relatorios dos differentes Ministerios, que vos serão apresentados, encontrareis informações mais amplas sobre os diversos ramos do serviço publico.

Ser-vos-hão ministrados, com a maior solicitude, os demais esclarecimentos que vos forem necessários, e ficai certos de que continuarei a dedicar todos os meus esforços para desempenhar a elevada missão que me foi confiada, assegurando o respeito á lei e ás instituições da Republica.

Capital Federal, 3 de maio de 1896.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA,

Prudente J. de Moraes Barros.